

EHD Empreendimentos e Participações Ltda. - CNPJ Nº 10.613.361/0001-67 - NIRE 35.222.880.979

Instrumento Particular de 7ª (Sétima) Alteração do Contrato Social e de Transformação da Natureza Jurídica de Sociedade Empresária Limitada para Sociedade Por Ações de Capital Fechado

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo: **Flávia Catharine Alves Domingues**, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade RG nº 45.004.370-8 (SSP/SP), inscrita no CPF sob o nº 228.387.378-99, com endereço comercial na Alameda Madeira, nº 258, escritório 2101, Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville, Barueri/SP, CEP 06454-010; **Camila Beatriz Alves Domingues**, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 47.865.087-5 (SSP/SP), inscrita no CPF sob o nº 407.616.428-89, com endereço comercial na Alameda Madeira, nº 258, escritório 2101, Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville, Barueri/SP, CEP 06454-010; **Únicas sociedades empresárias limitadas denominadas EHD Empreendimentos e Participações Ltda.**, com sede na Alameda Madeira, nº 258, conjunto 2102 - Sala 1, Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville, Barueri/SP, CEP: 06454-010. **Parágrafo Único:** A critério e por deliberação da diretoria a companhia poderá instalar, manter ou extinguir filiais, agências, sucursais, escritórios ou depósitos. **Cláusula Terceira:** A Companhia tem por objeto social a administração de bens próprios e a participação no capital de outras sociedades. **Cláusula Quarta:** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II - Capital Social: Cláusula Quinta:** O capital social totalmente subscrito e integralizado anteriormente em moeda corrente do país é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), representados por 1.000.000,00 (um milhão) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro:** A Companhia poderá emitir, a pedido dos acionistas, cauetas representativas ou títulos múltiplos de ações ordinárias ou preferenciais sem direito a voto, os quais deverão ser obrigatoriamente assinados pela diretoria e obedecer aos limites legais. **Parágrafo Segundo:** Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **Parágrafo Terceiro:** Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de novas ações do capital social. Cada acionista exercerá o direito de preferência sobre ações idênticas às que for possuidor. Para o exercício de direito de preferência os acionistas terão prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da Ata de Assembleia Geral que deliberar a respectiva aumentação de capital. As remanescentes, se houver, deverão ser rateadas na proporção dos valores subscritos entre os acionistas que tiverem solicitado reserva de sobras, constando essa condição do boletim de subscrição. **Parágrafo Quarto:** A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas". **Capítulo III - Administração: Cláusula Sexta:** A Administração plena da Companhia compete à diretoria, composta por 2 (dois) diretores, sem designação específica, cuja representação poderá ser exercida em conjunto ou isoladamente. **Parágrafo Primeiro:** Os Diretores estão investidos de todos os poderes para agir em nome da Companhia e representá-la em todos e quaisquer aspectos, com poderes para praticar todos os atos necessários ao bom funcionamento da Companhia, podendo inclusive representá-la ativamente e passivamente; judicial e extrajudicialmente; transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, celebrar contratos e adquirir, alienar e onerar bens de qualquer natureza, inclusive ativos da Companhia. **Parágrafo Segundo:** A Companhia, por seus Diretores, poderá se fazer representar por procurador, na extensão dos poderes contidos em procuração, que deverá conter, necessariamente, finalidade específica e prazo de duração determinado, não podendo ter prazo de validade superior a 12 (doze) meses, exceção feita apenas às procurações com poderes "ad judicia", que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. **Parágrafo Terceiro:** Por deliberação dos acionistas, os Diretores poderão ter direito a uma retrata mensal ou anual a título de prêmio-labor. **Parágrafo Quarto:** A Diretoria reunir-se-á sempre que os negócios sociais o exigirem, mediante convocação por qualquer de seus membros, devendo suas resoluções constar de atas lavradas em livro próprio. **Parágrafo Quinto:** É vedado expressamente, sendo nulo e inoperante em relação à Companhia, o ato dos diretores que envolver a Companhia em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objetivo e interesse social, ressalvada, no entanto, a possibilidade da Companhia prestar garantias em favor de terceiros. **Capítulo IV - Cessão e Transferência de Ações: Cláusula Sétima:** O acionista que pretender ceder e transferir a terceiro, e a qualquer título, os direitos representativos de sua participação na Companhia, deverá comunicar tal fato aos demais acionistas, mediante notificação por escrito, especificando os termos e condições de alienação e o nome do interessado. **Parágrafo Primeiro:** Dentro do prazo de 10 (dez) dias do recebimento da comunicação encaminhada, os demais acionistas deverão manifestar sua intenção de exercer o direito de preferência na aquisição da participação do ofertante, nos mesmos termos e condições estabelecidos, tais como preço, condições de pagamento e quaisquer outras condições que entender conveniente informar, para terceiro pelo acionista ofertante, e na proporção da participação que detenham na Companhia. **Parágrafo Segundo:** O acionista que exercer seu direito de preferência deverá, ainda, manifestar eventual interesse na aquisição da participação remanescente que os demais acionistas não tenham interesse em adquirir. **Parágrafo Terceiro:** Havendo recusa ou ausência de manifestação sobre o exercício do direito de preferência no prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro desta cláusula, nos 5 (cinco) dias subsequentes à fluência do prazo, a participação ofertada poderá alienada na forma da proposta recebida. Caso o ofertante altere, para menor, as condições de oferta, os procedimentos previstos nesta cláusula deverão ser reincidentes. **Capítulo V - Assembleias Gerais: Cláusula Oitava:** A Assembleia Geral reunir-se-á Ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e Extraordinariamente sempre que interessos sociais exigirem, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações, que serão feitas por qualquer Diretor. **Parágrafo Primeiro:** As Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias serão realizadas pela forma estabelecida em lei, sendo que as deliberações serão tomadas por maioria, excluídos os impedidos de votar. **Parágrafo Segundo:** Os acionistas poderão ser representados por procuradores. **Capítulo VI - Conselho Fiscal: Cláusula Nona:** O Conselho Fiscal poderá ser instalado apenas nos exercícios em que haja pedido de maioria dos acionistas, será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral. **Parágrafo Primeiro:** Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, cuja função é indelegável, exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizará após a sua eleição e poderão ser reeleitos. **Parágrafo Segundo:** Compete ao Conselho Fiscal quando instalado exercer as funções previstas no artigo 163 da Lei das Sociedades Anônimas e a remuneração de seus membros será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observados os limites legais. **Capítulo VII - Conselho de Administração: Cláusula Décima:** A Companhia não terá Conselho de Administração. **Capítulo VIII - Exercício Social e Lucros: Cláusula Décima Primeira:** O exercício social encerrará-se à no dia 31 de dezembro de cada ano facultado o levantamento de balanços semestrais, ou a intervalos mais curtos, por decisão da diretoria. **Parágrafo Primeiro:** Ao fim de cada exercício social, serão levantados o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras, que obedecerão às disposições legais aplicáveis e, feitas as amortizações necessárias, apurar-se-á o lucro líquido, o qual, após as provisões necessárias e a formação da Reserva Legal, terá a destinação que lhe der a Assembleia Geral. **Capítulo IX - Dissolução da Companhia: Cláusula Décima Segunda:** A Companhia se dissolverá nas hipóteses previstas em lei ou por decisão unânime dos acionistas, em Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim. **Parágrafo Único:** Compete à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período de liquidação, operando-se esta segundo as determinações da Lei das Sociedades Anônimas. **Capítulo X - Legislação Aplicável: Cláusula Décima Terceira:** A Companhia reger-se-á pelo disposto neste estatuto social, por eventual acordo de acionistas arquivado em sua sede e pela Lei nº 6.404 de 1976. **Capítulo XI - Transformação, Incorporação, Fusão e cisão: Cláusula Décima Quarta:** Por proposta da Diretoria, aprovada em Assembleia Geral por maioria simples, poderá a companhia transformar-se em um tipo para outro ou praticar qualquer das operações de incorporação, fusão ou cisão, observados os preceitos legais que regem a matéria. **Capítulo XII - FORO: Cláusula Décima Quinta:** Para dirimir dúvidas oriundas da interpretação do presente contrato, fica eleito, desde já a Comarca de Barueri - SP.

Oeste Propriedades e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 29.252.409/0001-87 - NIRE 35.300.511.247

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 5 de dezembro de 2025

Data, Hora e Local: Em 5 de dezembro de 2025, às 10h, na sede social da Oeste Propriedades e Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jerônimo da Veiga, nº 164, Conj. 16 F Parte, CEP 04536-900. **Composição da Mesa:** Presidente: Sr. Marcelo Maris Sales; e Secretário: Sr. Fernando Ribeiro Fortes Abucham. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia, nos termos do § 4º, artigo 124, da Lei nº 6.404/76, por estarem presentes os acionistas representando a totalidade da capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** a lavratura da presente ata na forma de sumário; **(ii)** a redução do capital social da Companhia em R\$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil reais), com o consequente cancelamento de 4.300.000 (quatro milhões e trezentas mil) de ações subscritas e integralizadas da Companhia; **(iii)** em decorrência do item anterior, alterar o caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; e **(iv)** a autorização para que os diretores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à efetivação das deliberações propostas pela acionista da Companhia. **Deliberações:** Foram aprovadas, por unanimidade dos votos dos presentes, ressalvas ou oposições, as seguintes matérias: **(i)** A lavratura da presente ata na forma de sumário, como faculta o § 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76; **(ii)** A redução do capital da Companhia em R\$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil reais), por considerá-lo excessivo ao seu objeto social, em conformidade com o artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações, mediante o cancelamento de 4.310.025 (três milhões, quatrocentas e dez mil, vinte e cinco) de ações ordinárias e 889.975 (oitocentos e oitenta e nove mil, novecentas e setenta e cinco) de ações preferenciais, passando dos atuais R\$ 21.430.000,00 (vinte e um milhões e quatrocentos e trinta mil reais), dividido em 12.713.956 (doze milhões, setecentas e treze mil, novecentas e cinquenta e seis) de ações ordinárias e 8.716.044 (oito milhões, setecentas e dezenove mil e quarenta e quatro) de ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, **para** R\$ 17.130.000,00 (dezessete milhões, cento e trinta mil reais), dividido em 9.303.931 (nove milhões, trezentas e três mil, novecentas e vinte e uma) de ações ordinárias e 7.826.069 (sete milhões, oitocentos e vinte e seis mil, sessenta e nove) de ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **Acionistas Presentes:** Fernando Ribeiro Fortes Abucham, Marcelo Maris Sales, Apolônio Jorge Maris Sales, Felisberto Brant de Carvalho, Mário Penteado Geromini, Bianco Lodi Medeiros, Luis Henrique Mori Peyster, Andre Chan Kyu Lee, Celio Tabith Junior, Anderson Cleiton Pauli Bogo, Nadine Macedo Tani Bronzatti, Arnaldo Salmeron, Rafael Marx de Oliveira Renó, Felipe Augusto Sidorowski, Anderson Gomes Ramos, Anderson Paulo do Nascimento Sales e Rodrigo Sobreiro Antonio, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. São Paulo, 4 de dezembro de 2025. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. **Mesa:** **Marcelo Maris Sales** – Presidente; **Fernando Ribeiro Fortes Abucham** – Secretário. **Acionistas Presentes:** Fernando Ribeiro Fortes Abucham; Marcelo Maris Sales; Felisberto Brant de Carvalho Neto; Apolônio Jorge Maris Sales; Mário Penteado Geromini; Bianco Lodi Medeiros; Luis Henrique Mori Peyster; Andre Chan Kyu Lee; Celio Tabith Junior; Anderson Cleiton Pauli Bogo; Nadine Macedo Tani Bronzatti; Arnaldo Salmeron; Rafael Marx de Oliveira Renó; Felipe Augusto Sidorowski; Anderson Gomes Ramos; Anderson Paulo do Nascimento Sales; Rodrigo Sobreiro Antonio.

Documento assinado e certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001 Confira ao
lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 06/12/2025



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

